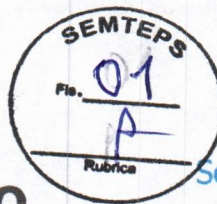




ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO



SEMTEPS
Secretaria Municipal do Trabalho e
Promoção Social

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024 PMB-SEMTEPS
DATA: 25/11/2024

UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social
Luíza Euclídia de Lima Solon
Secretária Municipal da SEMTEPS

Objeto da Locação: Contratação de imóvel situado à Trav. 07 de Setembro, nº 296, Bairro Independente, CEP: 68795-000, Benevides/PA, pertencente a Sra. Maria Lorena Muniz, representada em seus atos constitutivos por seu Procurador, Sr. Kelsey Rossy Vasconcelos, para o funcionamento do Centro de Convivência da Terceira Idade Núbia Moreira, visando atender às demandas desta Secretaria e a promoção da qualidade de vida dos usuários do SUAS no município.

Finalidade: A locação tem como objetivo proporcionar um espaço adequado para a realização de atividades socioassistenciais voltadas à terceira idade, garantindo um ambiente seguro, acessível e estruturado para a promoção do bem-estar, integração social e desenvolvimento de ações de convivência e fortalecimento de vínculos.

Justificativa da Demanda: A locação do referido imóvel justifica-se pela necessidade de um espaço apropriado para o funcionamento do Centro de Convivência da Terceira Idade Núbia Moreira, em conformidade com as políticas públicas voltadas à assistência social e ao Estatuto do Idoso. O imóvel atende aos critérios necessários para a realização das atividades planejadas, tais como:

- Atividades recreativas, educativas e culturais;
- Espaço adequado para oficinas e eventos;
- Estrutura acessível para o público-alvo.

Além disso, o imóvel passou por melhorias estruturais em acordo com a SEMTEPS/PMB e o proprietário, garantindo melhores condições para a execução das atividades propostas. O valor da locação foi ajustado conforme laudo técnico de avaliação imobiliária.

Prazo para Contratação -

A locação do espaço físico pretendido ocorrerá durante o ano de 2025 pelo período de 12 meses e poderá continuar conforme a necessidade.

Indicação da Equipe de Planejamento -

A equipe indicada para planejamento da contratação será da Secretaria Especial de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEPLADE.

Estudo Técnico Preliminar -

Conforme disposto no artigo 72 da Lei 14.133/2021, a locação de imóvel cujas características de localização e instalação condicionem sua escolha não depende de licitação, desde que demonstrada a necessidade da contratação e sua adequação ao interesse público.

Dado que se trata de um objeto de baixa complexidade técnica e cujas especificações são padronizadas e diretamente relacionadas à infraestrutura de armazenamento, entende-se que o Documento de Formalização da Demanda (DFD) apresentado é suficiente para respaldar a contratação.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

MÁRCIA CRISTINA LEAL GOES

Secretária – adjunta Municipal do Trabalho e Promoção Social